



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000
Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

LEI Nº 1.379/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG conforme Lei Municipal Nº 881/07 de 07/05/2007.

De 14/12/22 a 14/10/22 e ou _____

Pág. _____ edição de _____

Setor Responsável

“Autoriza auxílio financeiro para participação em eventos esportivos, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, até o limite de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), aos atletas e/ou praticantes de esportes residentes no Município de Alto Jequitibá, que participarem de competições esportivas com reconhecimento a nível estadual e/ou nacional.

Parágrafo Único: O valor previsto no caput deste artigo poderá ser reajustado por decreto com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

Art. 2º O auxílio mencionado no artigo 1º desta lei, poderá ser repassa em parcela única ou fracionada e contemplará despesas com taxa de inscrição, transportes, estadia, fornecimento de combustível e alimentação, cujos comprovantes deverão ser apresentados na forma de notas fiscais, recibos originais, emitidos em nome do favorecido, nos termos dos art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º O Atleta ou responsável legal que receber o referido auxílio financeiro terá o prazo de 30 (trinta) dias para prestar contas, não sendo aceito recibos comuns, sem efeito fiscal.

Parágrafo Único: Decorridos os 30 (trinta dias) a administração fará cobrança por meio administrativo ou judicial e não poderá realizar novo auxílio até a entrega de prestação de contas em atraso.

Art. 4º Para cobrir as despesas mencionadas no artigo 2º desta lei, será utilizada a dotação orçamentária constante do orçamento vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar, por Decreto, a presente lei.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.125/2015, de 31 de março de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois. (14-12-2022)


DANIEL GUIMARÃES SATHLER
PREFEITO

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG conforme Lei Municipal Nº 881/07 de 07/05/2007.

De 14/12/22 a 14/12/22 e ou _____

Pág. _____ edição de _____ / _____ / _____


Setor Responsável